



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CAIXA POSTAL 28

LEI N.º 206/2006

Dispõe sobre alteração de valor do plantão de farmacêutico bioquímico e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o valor do plantão de farmacêutico bioquímico, conforme tabela abaixo:

- Farmacêutico Bioquímico	Plantões 12 horas	R\$ 68,00/ plantão + adicional de insalubridade (20% do salário mínimo vigente).
---------------------------	-------------------	--

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação específica do orçamento vigente 2.07.10.302.0088.2058- Manutenção Pronto Atendimento de Saúde.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG, 25 de maio de 2006.


GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal